

Fundo Social para Bolsas de Colaboração (FSBC)**EDITAL FSBC n.º 06- Serviços Centrais - Ano letivo 2024/25**

Aprovo

2025 / ____ / ____

João Moutão
(Presidente do IPSantarém)**Bolsas de Colaboração do IPSantarém****Unidade Orgânica proponente:** Serviços Centrais**Local de prestação da colaboração:** Rede de Necessidades Educativas Específicas**Funções de colaboração a desempenhar:** Apoio ao desenvolvimento de projetos de natureza académica (recolha de informação e enquadramento teórico/prático de projetos de Mediação no Ensino Superior e sua implementação); colaborar na organização de eventos, seminários e palestras, ajudando na logística e preparação do espaço e materiais necessários.**Perfil dos candidatos, requisitos de admissão e preferenciais:** Organização, responsabilidade e proatividade, gosto pelo trabalho em equipa e abertura à aprendizagem; boas habilidades de comunicação verbal e escrita; estudante de Licenciatura/Mestrado Educação Social, interesse em aprofundar os conhecimentos ao nível da inclusão no ES.**Datas de início e término da colaboração, previsão do número total de horas e cronograma da colaboração:**

Código Bolsa	Data provável de início e término da colaboração	Horário	N.º dias mês	N.º horas diárias	N.º de horas mês	N.º horas total	Orientador
02/SC/2024	03/02 a 26/06/2025	flexível	12	3	36	180	Leonor Ferreira

A manifestação de interesse às ofertas a Bolsa de Colaboração devem ser submetidas, pelo estudante, no Portal SASocial, após submissão da sua candidatura no microserviço – bolsas de colaboração em: <https://sasocial.sas.ipsantarem.pt/> acompanhadas de *curriculum vitae*, *mod. Europass*, no prazo de 10 dias úteis, contados após a data de lançamento da oferta.

Para mais informação consulte o Regulamento para Atribuição de Bolsas de Colaboração disponível nas Escolas ou em <https://www.ipsantarem.pt/sas/bolsas-de-colaboracao/>

Data: 2025 / ____ / ____

O Responsável da Unidade Orgânica/Serviço**Critérios de seleção e seriação:**

A ordenação final dos candidatos é elaborada de acordo com as condições preferenciais e critérios de análise e seleção são os estabelecidos no artigo 11.º do Regul. para Atribuição de Bolsa de Colaboração.